

Estudo Técnico Preliminar 67/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 25140000984202431

2. Descrição da necessidade

O serviço de vigilância é necessário e imprescindível para garantir a segurança dos bens da União, de seus servidores e colaboradores nas unidades pertencentes à Superintendência Estadual da Funasa na Paraíba – SUEST/CE, a fim de que a qualidade dos serviços desenvolvidos nesses locais não seja prejudicada devido as condições ambientais inadequadas à realização deles.

A necessidade da contratação é que o atual contrato com a empresa **ATTACK SEGURANÇA LTDA.**, vence em 31/07/2025, e como o citado contrato é fruto de uma dispensa de licitação o mesmo não pode ser renovado, sendo necessário um certame licitatório para nova contratação.

As atividades envolvidas na contratação estão previstas com possíveis de execução indireta, conforme disposto no artigo 1º, inciso XXI, da Portaria Nº 443, de 27 de dezembro de 2018, do Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão.

A contratação dos serviços de vigilância patrimonial visa suprir a lacuna deixada pela Lei nº 9.632/98, que dispõe sobre a extinção de cargos, como o de Agente de Vigilância, no âmbito da Administração Pública Federal, direta, autárquica e funcional. Assim, a Instituição não dispõe, no seu quadro de pessoal, de profissionais da categoria de vigilância e, como é dever da administração zelar pelo patrimônio público, a presente contratação visa garantir a segurança das instalações da FUNASA/SUEST-CE, bem como de todas as pessoas que ali transitam diariamente.

Além disto, de acordo com o contido no Art. 1º, do Decreto n.º 9.507/2018, a vigilância patrimonial, assim como outras atividades que visam dar suporte à estrutura dos serviços prestados à sociedade, é definida como acessórias à atividade fim da Instituição, podendo ser objeto de execução indireta.

A Instrução Normativa SEGES/MPDG no 05/2017 em seu artigo 7º, especifica ainda que a Administração poderá realizar contratação, mediante terceirização, das atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 7 de maio de 1998.

Por fim, destaca-se que esta contratação visa atender uma necessidade pública de forma permanente e contínua; assegura a integridade do patrimônio público e o funcionamento das atividades finalísticas do órgão; e sua interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional."

Dessa forma, como solução de continuidade, é necessário haver nova contratação a partir de 01/08/2025 a fim de evitar a falta do serviço.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
-------------------	-------------

COADM

Renato Vitor da Costa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Natureza e classificação dos serviços

A contratação enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Considerando o enquadramento acima e de modo a cumprir as determinações da Lei nº 14.133, de 2021, e da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, o processo deve ser realizado por meio de Pregão, na Forma Eletrônica, do tipo Menor Preço.

Os serviços vigilância patrimonial consistem em serviços de natureza continuada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, IN SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, c/c com a Instrução Normativa nº 05/2017 /SEGES/MPDG, de 26 de maio de 2017, pois a sua interrupção pode comprometer as atividades desempenhadas pela FUNASA/Superintendência Estadual do Ceará, consequentemente, causar danos ao patrimônio público bem como comprometer o alcance das metas institucionais. Trata-se, portanto, de atividade que deve ser prestada de maneira contínua, estendendo-se assim por mais de um exercício financeiro, não devendo sofrer interrupções ou descontinuidade da prestação.

Os serviços de vigilância patrimonial deverão ser prestados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra uma vez que: os empregados do contratado ficarão à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços; o contratado não compartilhará os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e o contratado possibilitará a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocado no contrato.

Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, justificamos que os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal, sendo este o motivo de sua não utilização.

Padrões mínimos de qualidade e desempenho

A execução dos serviços deverá obedecer os padrões mínimos de qualidade e desempenho previstos neste estudo e Termo de Referência, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 05 /2017 SEGES/MP, do Caderno de logística PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL (Versão 1.0 abril de 2014), e demais legislações pertinentes, no que couber.

Na prestação de serviços de vigilância patrimonial, a contratação de pessoa jurídica envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, devendo atender os requisitos descritos na Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

Nos termos da Portaria nº 3.233/2012 – DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012 e por suas alterações, Portarias 18045/23 e 18974/24, a atividade de vigilância patrimonial somente poderá ser exercida dentro dos limites dos imóveis vigiados.

Considera-se vigilância patrimonial, nos termos da referida Portaria, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais.

Nesta contratação, considera-se "Prestação de Serviços de Vigilância" as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, ou seja, vigilante.

Os empregados da contratada ficarão à disposição nas dependências da contratante.

Os empregados utilizarão uniformes em condições apresentáveis e nas especificações determinadas no Termo de Referência.

Será firmado entre o órgão/entidade e a empresa contratada o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a fim de balizar a execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade acordados, inclusive a forma de faturamento de atividades que podem ser executadas de maneira simultânea.

A contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.

É dever da contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos.

Não há necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

Requisitos das Empresas Especializadas em Serviços de Vigilância

As empresas de vigilância, para operarem nos Estados, Territórios e Distrito Federal, deverão observar o disposto no art. 19 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024.

São requisitos essenciais para que as empresas especializadas operem nos Estados, Territórios e Distrito Federal:

Autorização de funcionamento concedida conforme o § 1º do art. 20 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024;

Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal;

Além das condições acima elencadas, as empresas deverão atender as seguintes condições previstas na Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024:

Os diretores e demais empregados das empresas de vigilância não poderão ter antecedentes criminais registrados (§ único, inciso V do art. 18 da Lei nº 14.967/24).

A licitante vencedora deverá comprovar o atendimento das exigências acima no momento da assinatura do Contrato.

Requisitos do profissional dos serviços de Vigilância - Vigilante

O enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte: 5173-30 - Vigilante.

Os serviços de vigilância serão executados por profissional qualificado nos termos da Lei nº 14.967/24, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83.

Para o exercício da profissão, o vigilante deverá preencher os seguintes requisitos, nos termos do art. 28 da Lei nº 14.967/24:

I – ser brasileiro, nato ou naturalizado;

II – ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;

III – ter sido considerado apto em exame de saúde física, mental e psicológica;

IV – ter concluído com aproveitamento o curso de formação específico;

V – não possuir antecedentes criminais registrados na justiça pela prática de crimes dolosos e não estar no curso do cumprimento da pena e enquanto não obtida a reabilitação, nos termos dos arts. 93 e 94 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e

VI – estar quite com as obrigações eleitorais e militares

Será assegurado ao vigilante:

Uniforme especial às expensas da empresa a que se vincular.

Porte de arma, quando em serviço.

Prisão especial por ato decorrente do serviço.

Seguro de vida em grupo, feito pela empresa empregadora.

Competências pessoais do funcionário necessárias para qualidade da prestação dos serviços (conforme CBO - Ministério do Trabalho e Emprego):

Demonstrar atenção;

Demonstrar atenção;

Demonstrar autocontrole;

Demonstrar pró-atividade;

Demonstrar iniciativa; e

Demonstrar capacidade de contornar situações adversas.

5. Levantamento de Mercado

Diversas empresas podem prestar os serviços, por se tratar de serviço comum, disponíveis no mercado.

A contratação da execução, indireta, das atividades de vigilância, objeto desta demanda, tem suporte no Dec. 9.507/2018, e art. 7º da Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Foi elaborada estimativa de custos por esta Equipe de Planejamento, tomando como base a média de preços obtidos em pesquisa de preços realizada no portal painel de preços do Governo Federal, conforme inciso I do art. 5º da IN 65/2021.

Ao realizar um levantamento das soluções de mercado para a contratação do serviço de vigilância, encontramos vários modelos de fornecimento, os quais se baseiam nos postos de vigilância: orgânica, também conhecida como patrimonial, e eletrônica.

Da análise do mercado de prestação de serviços de vigilância armada, mais especificamente vigilância patrimonial, verifica-se que se trata de uma atividade bastante consolidada e legalmente normatizada, com inúmeros fornecedores atuantes, habilitados e em plenas condições de licitar e contratar com o serviço público.

A contratação de serviço de vigilância armada patrimonial é o tipo de solução de segurança mais difundido, no âmbito da Administração Pública Federal, sendo orientada e normatizada por meio da Instrução Normativa nº 05/2017 SEGES/ME e Cadernos Técnicos específico de Vigilância Patrimonial, onde constam detalhados os requisitos e os custos envolvidos nesses serviços, inclusive por Estado da Federação, com determinação de valores mínimos e máximos admitidos nas contratações, cuja observância por parte dos Órgão integrantes Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é obrigatória, e portanto não havendo nenhum óbice ou dificuldade para a contratação ora pleiteada.

Com relação à essência da demanda apresentada, qual seja, proporcionar segurança à Instituição: ao seu patrimônio e as pessoas envolvidas em suas atividades, e após a devida análise circunstancial, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de vigilância armada, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, ainda é a melhor solução encontrada para atendimento das necessidades da SUEST/CE, a despeito de novas modalidades em ascensão no mercado como a vigilância e segurança eletrônica, ainda pouco difundida no Setor Público e que por ora, tem a sua aplicabilidade inviável na SUEST/CE considerando as atuais condições estruturais do Órgão e as peculiaridades envolvidas nesse tipo de contratação.

Dessa forma, a solução apresentada no momento é a única exequível, além de ser economicamente viável, mostrando-se a opção mais adequada e vantajosa à instituição

6. Descrição da solução como um todo

Os postos de vigilância adotarão os seguintes horários de trabalho:

Ed. Sede da Funasa, Avenida Santos Dumont, nº 1890, Aldeota - Fortaleza/CE.

Posto de vigilância desarmada diurno, 44 horas semanais: de 07:42 às 11:30 horas e de 12:30 às 17:30 horas, de segunda a sexta- feira, inclusive feriados, envolvendo 1 vigilante;

Postos de vigilância desarmada diurno: de 7:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 vigilantes;

Postos de vigilância armada noturno: de 19:00 às 7:00 horas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 vigilantes;

Rua José Pereira de Abreu, nº 54, Parque São João - Maranguape/CE

Postos de vigilância desarmada diurno: de 7:00 às 19:00 horas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 vigilantes;

Postos de vigilância armada noturno: de 19:00 às 7:00 horas, de segunda-feira à domingo, envolvendo 2 vigilantes;

Os horários poderão ser alterados mediante acordo entre as partes;

Para cada tipo de Posto de Vigilância, deverá ser apresentado pelas proponentes o respectivo Preço Mensal do Posto, calculado em Planilha de Custos e Formação de Preços.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

A prestação dos serviços de vigilância, nos Postos fixados pela Administração, envolve a alocação, pela CONTRATADA, de mão-de-obra capacitada para:

Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Afixar no Posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades;

A movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do Posto, adotando as medidas de segurança conforme orientação recebida da Administração, bem como as que entender oportunas;

Para o vigilante que está assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas imediações;

À área de segurança da Administração, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Administração;

Com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

Rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar;

A utilização do Posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

Rondas diárias, conforme a orientação recebida da Administração, verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessários para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;

Diariamente o Posto, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

O vigilante no Posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;

Juntamente com a Administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando seus serviços;

A (s) porta (s) e o (s) portão (ões) do prédio, no início e no final do expediente do órgão, e proceder à vistoria destes quanto ao ponto de vista de segurança;

Final do expediente do órgão, antes de fechar os portões dos prédios, assegurar-se de que não há pessoas nas dependências, as salas estejam trancadas e com ar condicionado desligado, conforme orientações da Administração;

Observar veículos estacionados em local inadequado, orientar os condutores;

O recebimento ou entrega da chave dos veículos oficiais, quando fora do horário de expediente do setor responsável (Sotra), ao servidor previamente autorizado, conforme orientação da Administração;

A programação dos serviços será feita periodicamente pela Administração e deverão ser cumpridos, pela Contratada, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral;

O ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;

A entrada e saída de veículos nas instalações, identificando o motorista e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar seus carros particulares na área interna da instalação, mantendo sempre os portões fechados;

Efetuar vistoria nos veículos dos servidores, inclusive o porta malas, somente na saída do prédio, solicitando ao condutor que faça a abertura das portas;

Efetuar vistoria nos veículos particulares e veículos oficiais, inclusive os da Funasa/Suest/CE, na entrada e na saída do prédio, sempre solicitando ao motorista que abra as portas. Não havendo permissão para vitoriar o veículo ou a identificação do condutor, sua entrada não será permitida;

Havendo recusa de vistoria na saída do veículo, o condutor terá seu nome inscrito no Livro de Ocorrências;

Todas as ocorrências deverão ser registradas pela vigilância no Livro de Ocorrências, destinado para esses fins, indicando, inclusive, o nome de quem deu causa;

Fiscalizar a entrada e saída de equipamentos da Instituição, identificando o registro patrimonial;

Efetuar vistoria nas bolsas, sacolas, mochilas e volumes de servidores, estagiários, colaboradores e visitantes, na entrada e saída do prédio. Em caso de recusa deverá ser utilizado o guarda volumes apropriado para esse fim e registrar o fato no Livro de Ocorrências.

A execução dos serviços será iniciada a partir da data de vigência definida no termo de contrato:

Os serviços serão prestados nas cidades de Fortaleza e Maranguape/CE.

O horário de funcionamento do órgão é de 07:00 às 19:00, de segunda à sexta-feira.

À despeito do horário de funcionamento do Órgão, o serviço de vigilância deverá ser prestado conforme disposto neste ETP, de forma ininterrupta, por postos com escala 12x36 diurna e noturna.

Mediante autorização da Autoridade Competente (Coordenador de Administração e Responsável pela Logística), é possível a entrada no prédio fora dos horários citados no item anterior, bem como em finais de semanas e feriados.

Em até 03 (três) dias úteis antes do início da execução dos serviços será realizada uma reunião de trabalho entre a área operacional da CONTRATADA e a Comissão de Fiscalização do contrato para tratar dos procedimentos de segurança da unidade e alinhar os objetivos dos envolvidos na celebração do acordo. Para tanto, poderá haver o repasse de informações necessárias (referentes a procedimentos, rotinas, guarda de chaves, controles de acesso, etc.) e o envolvimento da comissão de fiscalização do contrato atual de vigilância com a equipe que irá fiscalizar o novo ajuste, independente da coincidência ou não de membros.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade a ser contratada esta estipulada no quadro abaixo,

ITEM	ESCALA DE TRABALHO	UNIDADE	QUANTIDADE DE VIGILANTES POR POSTO
1	44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante. (Sede - Fortaleza/CE)	Posto	1

2	12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas. (Sede - Fortaleza/CE)	Posto	2
3	12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas. (Sede - Fortaleza/CE)	Posto	2
4	12 (doze) horas diurnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas. (Maranguape/CE)	Posto	2
5	12 (doze) horas noturnas, de segunda a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) horas por 36 (trinta e seis) horas. (Maranguape/CE)	Posto	2
TOTAL			09

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor estimado de (R\$): 766.067,12 (setecentos e sessenta e seis mil, sessenta e sete reais e doze centavos).

O valor estimado da contratação, foi apurado com base em pesquisa realizada no portal painel de preços do Governo Federal, conforme inciso I do art. 5º da IN 65/2021.

Os valores médio foram calculados com os valores pesquisados que estão dentro do limite máximo estabelecido.

Foi utilizada, também o preenchimento da planilha de formação de preços preenchida com a convenção coletiva de 2025 da categoria na estimativa dos valores médios.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os Serviços de vigilância patrimonial armada/desarmada, tratam-se de uma solução unificada de segurança, cujo objeto apresenta inviabilidade de separação, dentro de um mesmo ambiente/espço.

Em que pese a prestação/execução dos serviços em itens diferentes, a contratação centralizada, bem como o agrupamento dos itens é a forma de contratação mais vantajosa para a Administração, considerando que:

O agrupamento dos itens, além de ser mais atrativo para os licitantes, pode se obter melhores preços em razão do ganho de escala;

A separação poderá resultar em valores distintos para os mesmos tipos de postos, onerando a prestação dos serviços de vigilância, por potencial redução da competitividade; e

A gestão do contrato de forma centralizada diminui o custo administrativo, tais como: recursos humanos (fiscalização e formalidades), análises jurídicas, publicações de extrato de termos aditivos.

Diante do exposto, conclui-se que o agrupamento dos itens em função das escalas é vantajoso para este Órgão, tendo melhor aproveitamento do mercado e, conseqüentemente, menores valores quando realizada a compra conjunta da solução, em consonância à Súmula 247 do TCU: "É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

O agrupamento dos itens faz-se necessário haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de um único contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência de duas ou mais empresas para a execução e supervisão do serviço a ser prestado. Assim, com destaque para os princípios da eficiência e economicidade, é imprescindível a adjudicação da licitação por grupo único.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. A Instrução Normativa nº 3, de 11 de fevereiro de 2015, traz no inciso XII do art. 2º, o conceito e alguns exemplos de serviços correlatos ao agenciamento de passagens aéreas - transportes terrestres e aquaviários, aluguel de veículos, hospedagem, seguro de viagem, dentre outros.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação. Desta forma, não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

Exemplo de contratação correlata é o contrato 06/2025 - Processo 25140.001036/2024-12.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos da Instituição em cumprir com as legislações vigentes. Cabe ressaltar que os serviços de vigilância patrimonial são amplamente conhecidos no âmbito do serviço público e são objetos de execução indireta, devendo enquadrar-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que "Dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União".

Tais serviços são tão essenciais para o resguardo do patrimônio público, que são objeto de pesquisas e estudos técnicos frequentes pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, objetivando a formação do Caderno Técnico de Logística, disponível no site comprasnet.gov.br. Compreendem a execução de atividades de segurança e prevenção, objetivando a proteção da integridade física dos servidores e usuários da Administração contra ação de terceiros, além do patrimônio público.

Em relação à informação sobre política pública vinculada. Neste caso concreto, não se aplica.

12. Resultados Pretendidos

A partir da disponibilização deste serviço, espera-se como resultado promover a segurança patrimonial das unidades da SUEST/CE e das pessoas que ali circulam, de forma a garantir o melhor desempenho das atividades finalísticas da instituição.

13. Providências a serem Adotadas

Neste caso concreto o órgão já possui a adequação necessária do ambiente para que a contratação surta seus efeitos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na contratação de serviços de vigilância, a Contratada deverá adotar mecanismos de implementação da sustentabilidade que estimulem e favoreçam um melhor ambiente de trabalho e de diálogo do homem no mundo em que vive. A adoção, no que for possível, de práticas de sustentabilidade, quando não decorridas de legislação é justificada pelo Decreto nº 7.746/12 e Instrução Normativa nº 1/2010 – SLTI/MPOG.

- É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação dos serviços.
- Utilizar materiais/equipamentos que possuam maior vida útil e menor custo de manutenção.
- Comunicar à FUNASA sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas.
- Sugerir, à FUNASA, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc.
- Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecida pela FUNASA.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de toda a análise desenvolvida no Estudo Técnico Preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Ademais, o serviço de vigilância é essencial para o bom funcionamento da Superintendência da Funasa no Ceará, sendo impraticável ficar sem contrato vigente para tal finalidade, sob pena de comprometer a segurança patrimonial.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

AUREOLINO MEIRELES DA FONSECA

Membro da comissão de contratação

FRANCISCO GONCALVES VIEIRA

Membro da comissão de contratação

RENATO VITOR DA COSTA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 16/07/2025 às 14:08:22.